



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 6 de dezembro de 2012

Ano I - Edição nº 00111

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A0FAC192CF5FBDFFF3747CCAEB46E1E

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Portaria nº 13 de 30 de novembro de 2012 - Fica instituída a Comissão que promoverá o processo de Transição de Governo nos termos recomendados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PORTARIA Nº 13 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui a Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 29 de 30 de novembro de 2012 e a Resolução TCM nº 1311/2012, de 29 de agosto de 2012.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão que promoverá o processo de Transição de Governo nos termos recomendados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 29 de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria é formada por 02 (dois) Grupos de Trabalho constituídos pelos seguintes membros:

I – Representes da Administração Municipal

Vitor Ferraz da Silva - Coordenador
Controlador

Ivanildo Rocha Passos
Secretário de Finanças

Idelman Ferraz da Silva
Secretário de Administração

Fábio Alex Fernandes Xavier
Chefe de Departamento Contabilidade

II – Representante do Prefeito Eleito

Cristiane de Sena Pires
Recursos Humanos/Empresária

Emerson Vinicius Vitor Souza
Administrador/Autônomo

Frederico da Costa Santos
Bacharel Sistema de Informações/Funcionário Público

Josué Pinto Pereira
Administrador/Micro-empresário

Prefeitura Municipal de Lajedão

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2012.

DANILO RODRIGUES FRAGA
Prefeito Municipal